

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 027/2025

Torna-se público que o Município de Ibertioga, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Ibertioga, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de referência.

Início de recebimento da Proposta: 14 de agosto de 2025 às 09:00 horas

Data limite para envio das propostas : 19 de agosto de 2025 até às 14:00 horas.

Endereço para envio das propostas e Local de realização da sessão pública :

Setor de Licitações da prefeitura Municipal de Ibertioga, localizado na Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG ou pelo e-mail licitacao@ibertioga.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino – para atender aproximadamente 90 (sessenta) alunos, divididos em 06 turmas, sendo 60 (sessenta minutos) hora-aulas para cada turma, 06 horas aulas por semana, por 12 meses.
Total de 24 horas aula mensais, pelo período de 12(doze) meses.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES

1.3. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.**

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.5.

2.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus termos, bem como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.9. Juntamente com a proposta inicial, o interessado deverá, também deverá

encaminhar as às seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas. O prazo para envio da documentação de habilitação será de no 02 horas podendo ser prorrogado com a devida motivação e justificativa do Agente de Contratação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

- a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c . Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5%

do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do(a) Município de Ibertioga.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

8.7.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

8.7.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Ibertioga, Minas Gerais, 13 de agosto de 2025.

DARLENE RODRIGUES MONTEIRO CARVALHO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNI D	PREÇO UNITÁRI O	TOTAL
01	Contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino – para atender aproximadamente 90 (sessenta) alunos, divididos em 06 turmas, sendo 60 (sessenta minutos) hora-aulas para cada turma, 06 horas aulas por semana, por 12 meses. Total de 24 horas aula mensais, pelo período de 12 (doze) meses.	HORA(S)	12	R\$3.530,00	R\$42.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 42.360,00

1.2. Valor da Contratação: 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais mensais)

1.3. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. Os serviços a serem contratados são de natureza comum e continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em ministrar aulas de judô é necessária para atender às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. As aulas de

judô, visam proporcionar aos alunos uma formação integral, que inclui, disciplina e valores educacionais, além de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes, formando cidadãos disciplinados e éticos.

O Judô contribui para a saúde, aumentando força, flexibilidade e resistência, enquanto ensina valores como respeito, humildade e autocontrole. A presença desse profissional também pode identificar e desenvolver novos talentos, representando o município em competições.

O investimento no Judô traz benefícios duradouros para a comunidade, principalmente para as futuras gerações.

Além disso, a inclusão do esporte no currículo escolar fortalece o engajamento dos alunos, melhora o desempenho acadêmico e cria oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

As aulas têm como objetivo trabalhar o senso de equipe, a disciplina, a concentração, o respeito e ensinar que existem momentos de vitória e de derrota, mostrando excelentes atividades para crianças e jovens. Oferecem aulas práticas e teóricas, sobre as técnicas de luta, movimentos, estratégias de defesa e ataque, além de promover o condicionamento físico e mental.

O esporte transforma, molda e serve como grande agente disciplinar na vida das crianças e adolescentes, sendo esse o principal motivo de se incentivar a prática de esportes, por ser um esporte de disciplina, trará melhoria no convívio social, sempre investindo em uma educação de qualidade, tendo como o objetivo encontrar alternativas para que as crianças e adolescentes possam melhorar sua convivência social, bem como a sua autoestima, o comportamento escolar e sua própria vida, reestruturando valores e atitudes.

A oferta dessas aulas demonstra o compromisso do município com a educação de qualidade, integrando esporte e aprendizado como pilares da formação cidadã. Por esses motivos, a contratação da empresa especializada é indispensável para garantir que as aulas de judô sejam realizadas de forma estruturada, segura e alinhada às diretrizes educacionais do município.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de serviços comum, do artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação são delineados com o intuito de garantir a excelência na execução das atividades educativas e culturais oferecidas aos alunos. Nesse sentido, licitantes deverão atender a critérios rigorosos de qualificação e experiência, de modo a assegurar sua capacidade de

desempenhar as responsabilidades inerentes a prestação de serviços pretendida pela Municipalidade.

4.2. A empresa a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ter experiência comprovada em treinamento e ensino de judô;

4.2.2. Possuir profissionais devidamente qualificados e registrados em entidades competentes, como a Confederação Brasileira de Judô (CBJ);

4.2.3. Apresentar plano de aula compatível com as faixas etárias e níveis de aprendizado dos alunos;

4.2.4. Seguir as normas de segurança e protocolos educacionais estabelecidos pelo Município de Ibertioga.

4.2.5. A comprovação será verificada através da conferência de sócio como detentor do quesito acima ou verificação, através do registro funcional, de funcionário com as citadas qualificações. Neste caso, a comprovação da vinculação de tal profissional à empresa também deverá ser apresentada.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. A contratada apresentará cronograma e plano de ações e atividades, que será submetido à Secretaria Municipal de Educação para aprovação e/ou adequação.

5.2. A contratada deve garantir a execução dos serviços ora propostos neste objeto, ainda se comprometendo a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a contratante.

5.3. O início dos serviços ocorrerá mediante expedição de Ordem de Início dos Serviços, emitida pela contratante, observadas as seguintes condições:

5.4. A contratante emitirá Ordem de Início do Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa contratada.

5.5. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

7.2. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

7.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Designar servidor da Prefeitura Municipal para proceder ao acompanhamento do serviço prestado.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.6. o fornecimento que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação é R\$42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais), levantado por meio de pesquisa de preços realizada pelo setor de licitações.

9.2 A contratação que trata este Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Elemento	
3.3.90.36.00.2.05.03.12.361.0003.2.0032	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.05.03.12.361.0003.2.0032	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.2.05.03.12.365.0003.2.0036	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0036	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente (por mês) após conclusão de cada etapa mensal, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA e emissão do comprovant fiscal, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Mínimo de 01 atestado capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares compatíveis com o objeto deste certame, pela licitante;

11.6.2. Diploma expedido por instituição de ensino (ou outro Documento que comprove capacitação ao objeto pretendido);

11.6.3. Documento que comprove sua inscrição e registro na Confederação Brasileira de Judô (CBJ) ou Federação Mineira de Judô

12. DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. A vigência Inicial é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



16.1. Este Termo de Referência foi elaborado por servidores no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Ibertioga, Minas Gerais, 13 de agosto de 2025.

Darlene Rodrigues Monteiro Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Ibertioga

.INTERESSADO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-MAIL: _____

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 072/2025 - Dispensa de Licitação n.º 027/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte à educação para patrimônio cultural, e demais ações de fomento e difusão do patrimônio cultural, conforme Anexo I – TR, nas qualidades, quantidades e condições descritas no detalhamento do objeto.

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino – para atender aproximadamente 90 (sessenta) alunos, divididos em 06 turmas, sendo 60 (sessenta minutos) hora-aulas para cada turma, 06 horas aulas por semana, por 12 meses. Total de 24 horas aula mensais, pelo período de 12 (doze) meses.	HORA(S)	12		

TOTAL: _____

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Declaro que nossa proposta se vincula a todas as exigências contidas na Dispensa n.º 027/2025

3. Declaro que no preço proposto está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de mão-de-obra, alimentação, hospedagem, transporte e locomoção do(s) profissional(is) envolvidos até a sede do Contratante, entre outras despesas pertinentes e necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

_____, ____ de _____ de 2025.

**Nome e Ass. do
representante legal.**

**Carimbo da empresa
(se houver)**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma presencial, nº xxx/2025 , processo licitatório nº xxx/2025, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de ministração de aulas de Judô aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM		QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

01	Contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino – para atender aproximadamente 90 (sessenta) alunos, divididos em 06 turmas, sendo 60 (sessenta minutos) hora-aulas para cada turma, 06 horas aulas por semana, por 12 meses. Total de 24 horas aula mensais, pelo período de 12 (doze) meses.	HORA(S))	12	R\$3.530,00	R\$42.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 42.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Avigência Inicial é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias do presente contrato, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Elemento	
3.3.90.36.00.2.05.03.12.361.0003.2.0032	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.2.05.03.12.361.0003.2.0032	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.2.05.03.12.365.0003.2.0036	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.2.05.03.12.365.0003.2.0036	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

6.2 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

6.3 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as

orientações constantes na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. 7.1. A Contratada desenvolverá os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
01	Contratação de serviço de aulas de Judô para os alunos da Rede Municipal de Ensino – para atender aproximadamente 90 (sessenta) alunos, divididos em 06 turmas, sendo 60 (sessenta minutos) hora-aulas para cada turma, 06 horas aulas por semana, por 12 meses. Total de 24 horas aula mensais, pelo período de 12 (doze) meses.	12 (mês)	Horas/Aula

A contratada apresentará cronograma e plano de ações e atividades, que será submetido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aprovação e/ou adequação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidor da Prefeitura Municipal para proceder ao acompanhamento do serviço prestado.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

8.6. o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

8.7.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal e gestora do Contrato o Sr. DARLENE MONTEIRO RODRIGUES CARVALHO, Secretário Municipal de Educação.

9.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

10.2. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:

12.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Não mantiver a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibertioga com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

12.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O presente contrato poderá ser extinto:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

xx de xxxx de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura de Ibertioga.

INTERESSADO PROPONENTE: _____ CNPJ/CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ -

expedida _____ e do CPF nº _____ para

fins de participação no Dispensa de Licitação nº 0

_____/2025 - Processo Administrativo nº 0

_____/2025, **DECLARA:**

- a) que atende os requisitos do aviso de contratação direta;
- b) que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, para fins do disposto nesta DISPENSA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- d) a proposta apresentada para participar desta DISPENSA foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer

meio ou por qualquer pessoa;

- e) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, quanto a participar ou não do referido certame;
- f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar DESTA DISPENSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- g) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibertioga antes da abertura oficial das propostas; e
- h) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- i) sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de Microempresa e empresa de pequeno porte;
- j) que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____de_____de 2025.

Nome completo do representante de Assinatura